



DIÁRIO OFICIAL ONLINE

DIOCRI

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL Waldeli dos Santos Rosa

Prefeitura Municipal de Costa Rica
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 15.389.596/0001-30
Prefeito Municipal: WALDELI DOS SANTOS ROSA

Ano XIV - Edição - Nº 2.313
Costa Rica (MS), 04 de Janeiro de 2018.

Diário Oficial do Município de Costa Rica/MS – criado pela Lei Municipal nº 746/04 e alterada pela Lei nº 976/09 para publicações dos atos dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal – Fone: (0xx67) 3247-7000 – Setor responsável pela publicação: Assessoria de Comunicação - Divulgação: www.costarica.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – **Waldeli dos Santos Rosa**
Vice - Prefeito - **Roberto Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle – **Paulo Renato Andriani**
Secretária Municipal de Saúde Pública - **Adriana Maura Maset Tobal**
Secretária Municipal de Educação - **Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral**
Secretário Municipal de Obras Públicas - **Renato Barbosa de Melo**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Aurea Maria Frezarin Rosa**
Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura - **Keyler Simey Garcia Barbosa**
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento (interino) – **Paulo Renato Andriani**
Subsecretário Municipal de Receita e Controle – **Averaldo Batista de Amorim**
Subsecretária Municipal de Administração - **Liliane de Campos**
Subsecretário Municipal de Transportes e Urbanização - **Aparecido Lacerda de Jesus Inácio**
Subsecretário Municipal de Agricultura - **Ivanildo Ferrari**

Autarquias Municipais
(SAAE) - Serviço Municipal de Água e Esgoto
Diretor Presidente - **Antônio Divino Felix Rodrigues**
(SPM) - Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica
Diretor Presidente - **Lindolfo Pereira dos Santos Neto**

PODER LEGISLATIVO

Presidente – **Averaldo Barbosa da Costa**
Vice-presidente – **Rayner Moraes Santos**
1º Secretário – **Jovenaldo Francisco dos Santos**
2º Secretário – **Claudomiro Martins Rosa**
Vereador - **Ailton Martins de Amorim**
Vereador – **Artur Delgado Baird**
Vereador – **José Augusto Maia Vasconcellos**
Vereador - **Lucas Lázaro Gerolamo**
Vereador - **Ronivaldo Garcia Cota**
Vereador - **Rosângela Marçal Paes**
Vereador - **Waldomiro Bocalan**

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÃO

O município de Costa Rica, através da Subsecretária Municipal de Receita e Controle, NOTIFICA os proprietários/possuidores a qualquer título, dos terrenos abaixo descritos para providenciar sua limpeza, no prazo de 07 (sete) dias, a partir desta publicação.

QD	LT	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
04	18	Jd. Buenos Aires	Rua Nelson Neto Previdente	126.00
11	12	Jd. Buenos Aires	Rua Iclorio Paes Fontoura	325.00
08	04	Jd. Buenos Aires	Av. Ver. Kendi Nakai	563.00
03	03	Jd. Buenos Aires	Av. Ver. Kendi Nakai	563.00
04	05	Jd. Buenos Aires	Rua Osorio Lemos da Silva	563.00
04	06	Jd. Buenos Aires	Rua Osorio Lemos da Siva	313.00
10	14	Jd. Buenos Aires	Rua Salvador	563.00
16	15	Res. Cachoeira	Rua Cachoeira	162.00
18	01	Res. Cachoeira	Rua Cachoeira	155.00
18	01-A	Res. Cachoeira	Rua Cachoeira	155.00
04	08R1	Res. Cachoeira	Rua Capão	242.00
04	08R2	Res. Cachoeira	Rua Capão	232.00
19	01	Res. Cachoeira	Rua Capão	172.00
19	01-A	Res. Cachoeira	Rua Capão	163.00
22	09	Res. Cachoeira	Rua Rio Formiga	300.00
22	11	Res. Cachoeira	Rua Rio Formiga	300.00
22	12	Res. Cachoeira	Rua Rio Formiga	300.00
22	13	Res. Cachoeira	Rua Rio Formiga	300.00
22	15	Res. Cachoeira	Rua Rio Formiga	300.00
22	16	Res. Cachoeira	Rua Rio Formiga	300.00
23	04	Res. Cachoeira	Rua Rio Engano	240.00
23	08	Res. Cachoeira	Rua Rio São Luiz	150.00
23	08-A	Res. Cachoeira	Rua Rio São Luiz	150.00
23	01	Res. Cachoeira	Rua Rio Engano	318.00
23	02	Res. Cachoeira	Rua Rio Engano	292.00
23	09	Res. Cachoeira	Rua Rio Engano	300.00
23	10	Res. Cachoeira	Rua Rio Formiga	300.00
23	11	Res. Cachoeira	Rua Rio Formiga	300.00
23	12	Res. Cachoeira	Rua Rio Formiga	300.00
02	07	Res. Cachoeira	Rua Rio Cascavel	136.00
02	07-A	Res. Cachoeira	Rua Rio Cascavel	136.00
02	07-B	Res. Cachoeira	Rua Rio Cascavel	168.00
07	04	Res. Cachoeira	Rua Rio Jauru	168.00
07	04-A	Res. Cachoeira	Rua Rio Jauru	154.00
07	08	Res. Cachoeira	Rua Borda da Mata	264.00
05	06-A	Res. Cachoeira	Rua Rio Jauru	287.00
05	06-I	Res. Cachoeira	Rua São João	290.00
05	06-J	Res. Cachoeira	Rua São João	288.00

17	04	Res. Cachoeira	Rua Rio Paraíso	162.00
17	10	Res. Cachoeira	Rua Rio Paraíso	325.00
17	21	Res. Cachoeira	Rua Senhorinha C. Rodrigues	325.00
12	02	Res. Cachoeira	Rua Cachoeira	296.00
02	10	Res. Cachoeira	Rua Borda da Mata	308.00
12	07	Res. Cachoeira	Rua Capão	393.58
15	04	Jd. Santa Monica	Rua Dinamarca	558.00
15	06	Jd. Santa Monica	Rua Dinamarca	429.00
14	07	Jd. Santa Monica	Rua Dinamarca	331.00
14	08	Jd. Santa Monica	Rua Dinamarca	334.00
13	10	Jd. Santa Monica	Rua Espanha	334.00
14	03	Jd. Santa Monica	Rua Espanha	334.00
14	04	Jd. Santa Monica	Rua Espanha	334.00
11	13	Jd. Santa Monica	Rua Portugal	300.00
11	15	Jd. Santa Monica	Rua Portugal	300.00
13	06	Jd. Santa Monica	Rua Portugal	331.00
08	18	Jd. Santa Monica	Rua Canadá	300.00
11	01	Jd. Santa Monica	Rua Canadá	401.00
11	02	Jd. Santa Monica	Rua Canadá	315.00
07	24	Jd. Santa Monica	Rua Horácio M. de Oliveira	360.00
05	11	Jd. Santa Monica	Rua Maria Aparecida Melo	400.50
04	15	Jd. Santa Monica	Rua Maria Aparecida Melo	360.00
07	01	Jd. Santa Monica	Rua Maria Aparecida Melo	360.00
07	02	Jd. Santa Monica	Rua Maria Aparecida Melo	360.00
07	03	Jd. Santa Monica	Rua Maria Aparecida Melo	360.00
07	04	Jd. Santa Monica	Rua Maria Aparecida Melo	360.00
03	22	Jd. Santa Monica	Rua Egídio Oreste Marion	420.00
03	03	Jd. Santa Monica	Rua Carlos Paes da Silva	420.00
03	08	Jd. Santa Monica	Rua Carlos Paes da Silva	420.00
12	08	Jd. Santa Monica	Rua Estados Unidos	299.44
06	05	Jd. Santa Monica	Rua Maria Aparecida de Melo	401.00
11	15	Jd. Santa Monica	Rua Portugal	639.00
08	03	Jd. Santa Monica	Rua Horacio M. de Oliveira	300.00
12-C	2S	Vila São Francisco	Rua Carlos Paes da Silva	300.00
13	01	Vila São Francisco	Rua Santa Emilia	450.00
13	02	Vila São Francisco	Rua Santa Emilia	450.00
13	03	Vila São Francisco	Rua Santa Emilia	750.00
13	04	Vila São Francisco	Rua Santa Emilia	750.00
13	05	Vila São Francisco	Rua Santa Emilia	750.00
12	15	Vila São Francisco	Rua Santa Emilia	750.00
12	16	Vila São Francisco	Rua Santa Emilia	750.00
05	03	Vila São Francisco	Rua Francisco Martins Carrizo	750.00
06	02	Vila São Francisco	Rua Francisco Martins Carrizo	7200.00
05	17	Vila São Francisco	Rua São João	750.00
05	18	Vila São Francisco	Rua São João	450.00
16	01R3	Vila São Francisco	Rua Santa Emilia	200.00
CH12	12-A	Vila São Francisco	Av. Ver. Kendi Nakai	7475.00

12	07	Vila São Francisco	Rua São João	450.00
08	21	Vila São Francisco	Rua Laurestides M. Carrijo	1200.00
01	06	Vila São Francisco	Av. Ver. Kendi Nakai	750.00
06	09	Parque Sucuriú	Alameda Sucuriú	637.00
06	06	Parque Sucuriú	Alameda Sucuriú	664.65
03	02	Parque Sucuriú	Alameda Sucuriú	742.00
03	05	Parque Sucuriú	Alameda Sucuriú	741.00
20	12	Res. Jatobás	Rua Dep. Ivete Vargas	346.36
02	16	Res. Jatobás	Rua Benigno Rocha	320.16
19	09	Res. Jatobás	Rua Benigno Rocha	396.00
29	01-A	Jd. Novo Horizonte	Rua 11	209.34
31	10	Jd. Novo Horizonte	Rua Orozina Inacia de Amorim	360.00
B	12-A	Eminassai	Rua Egidio Oreste Marion	546.00
FSL	A	Res. Sonho Meu VI	Rod. Dionisio Dias Costa	299532.00
01	01	Bela Vista	Av. Ver. Kendi Nakai	13512.32
02	02	Bela Vista	Rua 1	390.00
02	03	Bela Vista	Rua 1	342.23
02	04	Bela Vista	Rua Cardeal	289.86
02	05	Bela Vista	Rua Cardeal	295.76
02	06	Bela Vista	Rua Cardeal	303.45
02	07	Bela Vista	Rua Cardeal	321.22
02	08	Bela Vista	Rua Cardeal	450.04
02	09	Bela Vista	Av. Ver. Kendi Nakai	3482.08
18	06-A	Centro	Rua Avelina Paes Ananias	300.00
QIVA	C	Jardim Brasil	Rua Esmeralda	300.00
01	08	Res. Ramez Tebet	Rua Cláudia B. G. Carvalho	404.00

Caso o proprietário/possuidor não realize a limpeza no prazo acima estabelecido, o Município fará a limpeza mediante lançamento no cadastro do Imóvel de Taxa de Limpeza Pública, no valor de 8.5714 UFERMS, em terrenos com até 360,00 m² e 1,4285 UFERMS, a cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área excedente, conforme art. nº 178 a 180, da lei complementar 008 de 2001 - Código Tributário Municipal, e emitido boleto para pagamento imediato. O não pagamento será lançado a débito do Imóvel.

Costa Rica/MS, 04 de Janeiro de 2019.

Averaldo Batista de Amorim
Subsecretário de Receita e Controle

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 97/2019 Aos 03 de janeiro de 2019.

Normatiza procedimento padrão para montagem de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Costa Rica-MS, vereador AVERALDO BARBOSA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XIII, do artigo 26, da Resolução nº 006/2015 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem realizar aquisições e contratações por meio de procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de manter padronização dos processos físicos licitatórios, garantindo a lisura e clareza dos mesmos.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar procedimento padrão para montagem de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os processos relativos às contratações e/ou aquisições realizadas por meio de pregão presencial ou eletrônico, concorrência, tomada de preços, convite e leilão deverão conter os seguintes documentos, considerando a ordem e cronologia:

- I - Solicitação emitida pelo departamento requerente ao Diretor-Geral, devidamente autorizada pelo Presidente, onde conste a descrição do bem/serviço;
- II - Termo de referência acostado de no mínimo de três orçamentos;
- III - Comunicação interna encaminhada pelo Presidente, pedindo a abertura do processo licitatório ao setor de compras,
- IV - Em se tratando de pregão, Portaria de designação do Pregoeiro e equipe de apoio para condução do certame, e nas modalidades tomada de preço e leilão Portaria de nomeação dos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação;
- V - Portaria designando o (s) fiscal (is) do contrato;
- VI - Solicitação de reserva orçamentária expedida pelo Pregoeiro ou Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação à Contabilidade;
- VIII - Dotação orçamentária assinada pelo Contador;
- IX - Cópia da publicação da Lei nº 476/2004, que cria o Diário Oficial do Município de Costa Rica, além de cópia do Decreto Municipal nº 4.445/2016, e em caso de pregão cópia da Portaria nº 54/2018;
- X - Autuação, constando as informações do processo;
- XI - Edital constando as seguintes informações, conforme art. 40, da Lei nº 8.666/1993:
 - a) Preâmbulo contendo:
 1. o número de ordem em série anual;
 2. o nome do órgão;
 3. a modalidade de licitação, o regime de execução e o tipo da licitação;
 - b) A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/93;
 - c) Local, dia e hora para recebimento da documentação e da proposta e para abertura dos envelopes;
 - d) O objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
 - e) Prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do contrato e entrega do objeto da licitação;
 - f) Sanções para o caso de inadimplemento;
 - g) Local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico (se houver);
 - h) Se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde possa ser examinado e adquirido;
 - i) Condições para participação na licitação e forma de apresentação das propostas;
 - j) Critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
 - k) Locais, horários e códigos de acesso aos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias, ao cumprimento de seu objeto;
 - l) O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos, se vedados, a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto com relação à inexistência de preços;
 - m) Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
 - n) Limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
 - m) Condições de pagamento, prevendo:
 1. prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 2. cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 3. critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a

data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

4. compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
5. exigência de seguros, quando for o caso;
6. instruções e normas para recursos;
7. condições de recebimento do objeto da licitação;
8. outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

n) Anexos do edital, quando for o caso, que consistem em:

1. projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
2. orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
3. minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
4. as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.
5. demais anexos que sejam viáveis.

XII - Solicitação de parecer jurídico acerca do processo, do Presidente para a Assessoria Jurídica;

XIII - Parecer jurídico acerca do processo;

XIV - Aviso de Licitação;

XV - Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município de Costa Rica;

XVI - Em caso de Carta Convite, ofício encaminhando a mesma aos interessados. O encaminhamento poderá ser efetuado por meio de correio eletrônico, desde que haja confirmação de recebimento por parte do licitante, carta registrada com AR – Aviso de Recebimento, ou entregue in loco, ou a publicação em diário oficial.

XVII – Impugnação, se houver;

XVIII - Protocolo dos envelopes de Habilitação e da Proposta dos licitantes entregues dentro do prazo estipulado no edital;

XIX - Propostas apresentadas;

XX - Documentação, conforme solicitado no edital;

XXI - Ata assinada por todos os presentes descrevendo o ocorrido dentro do certame;

XXII - Parecer jurídico acerca do certame;

XXIII - Homologação;

XXIV - Publicação da Homologação em Diário Oficial do Município;

XXV - Ato adjudicatório;

XXVI - Contrato;

XXVII - Publicação do extrato contratual;

XXVIII - Parecer da Controladoria Interna;

XXIX - Empenho, nota fiscal relativa à aquisição do bem ou execução do serviço acompanhada das devidas certidões e outros eventuais documentos associados ao pagamento.

Art. 3º Os processos relativos às contratações e/ou aquisições realizadas por meio de dispensa de licitação deverão conter os seguintes documentos, considerando a ordem e cronologia:

- I - Solicitação emitida pelo departamento requerente ao Diretor-Geral, devidamente autorizada pelo Presidente, onde conste a descrição do bem/serviço;
- II - Termo de referência acostado de no mínimo de três orçamentos;
- III - Comunicação interna encaminhada pelo Presidente, pedindo a abertura do processo licitatório ao setor de compras;
- IV - Portaria expedida pelo órgão onde estabelece o valor mínimo para montagem de processo específico para dispensa;
- V - Solicitação de parecer jurídico acerca do processo, do Presidente para a Assessoria Jurídica;
- VI - Parecer jurídico acerca do processo;
- VII - Portaria designando a CPL - Comissão Permanente de Licitação;
- VIII - Portaria designando o (s) fiscal (is) do contrato;
- IX - Solicitação de reserva orçamentária expedida pelo Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação - à Contabilidade;
- X - Dotação orçamentária assinada pelo Contador;
- XI - Documentação da empresa, sendo:

- a) CNPJ;
- b) Contrato Social ou Requerimento de empresário;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Estadual de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

XII - Ato de ratificação;

XIII - Cópia da publicação da Lei nº 476/2004, que cria o Diário Oficial do Município de Costa Rica;

XIV - Publicação do ato de ratificação no Diário Oficial do Município;

XV - Contrato;

XVI - Publicação do Extrato de Contrato;

XVII - Parecer da Controladoria Interna;

XVIII - Empenho, nota fiscal relativa à aquisição do bem ou execução do serviço acompanhada das devidas certidões e outros eventuais documentos associados ao pagamento.

Art. 4º Os processos relativos às contratações e/ou aquisições realizadas por

meio de inexigibilidade de licitação deverão conter os seguintes documentos, considerando a ordem e cronologia:

- I - Solicitação emitida pelo Departamento requerente ao Diretor-Geral, devidamente autorizada pelo Presidente, onde conste a descrição do bem/serviço;
- II - Termo de referência acostado de orçamento;
- III - Documento atestando a exclusividade da empresa no fornecimento do bem ou serviço, devidamente registrado pelo órgão competente;
- IV - Pesquisa de mercado;
- V - Comunicação interna encaminhada pelo Presidente, pedindo a abertura do processo licitatório ao setor de compras;
- VI - Solicitação de parecer jurídico acerca do processo, do Presidente para a Assessoria Jurídica;
- VII - Parecer jurídico acerca do processo;
- VIII - Portaria designando a CPL - Comissão Permanente de Licitação;
- IX - Portaria designando o (s) fiscal (is) do contrato;
- X - Solicitação de reserva orçamentária expedida pelo Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação - à Contabilidade;
- XI - Dotação orçamentária assinada pelo Contador;
- XII - Documentação da empresa, sendo:

- a) CNPJ;
- b) Contrato Social ou Requerimento de empresário;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Estadual de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- XIII - Ato de ratificação;
- XIV - Publicação do extrato de Inexigibilidade no Diário Oficial do Município;
- XV - Contrato;
- XVI - Publicação do extrato contratual;
- XVII - Parecer da Controladoria Interna;
- XVIII - Empenho, nota fiscal relativa à aquisição do bem ou execução do serviço acompanhada das devidas certidões e outros eventuais documentos associados ao pagamento.

Art. 5º Os editais licitatórios com valores a partir de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) devem ser encaminhados para o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), conforme rege o Manual de Peças Edição 2018, aprovado pela Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 6º Também devem ser encaminhados ao TCE-MS os documentos relativos a contratos e instrumentos análogos relacionados às obras e serviços que tiverem valor igual ou superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e às compras e serviços que tiverem valor igual ou superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 7º Todas as remessas de documentação ao TCE-MS devem ser feitas dentro dos prazos estabelecidos pela Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 8º Os documentos excedentes, que não estejam citados acima, deverão ser analisados e anexados na sua forma cronológica dentro do processo.

Art. 9º Após a montagem do processo licitatório, todas as páginas deverão ser enumeradas e rubricadas por membro da CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Art. 10 Os processos licitatórios ficarão sob salvaguarda do Setor de Compras e Licitações, o qual fará o gerenciamento e arquivo dos mesmos.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA VEREADOR JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, aos 03 de janeiro de 2019.

 AVERALDO BARBOSA DA COSTA
 Vereador/Presidente

SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 61/2018
Processo nº 64/2018
Partes: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica – SAAE
SERRALHERIA JOFFER LTDA - ME.
Objeto: Registro de Preços visando contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos para manutenção no Sistema de Água e Esgoto de Costa Rica.
Valor do Contrato: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
Vigência Contratual: A vigência contratual será por 11 (onze) meses e 09 dias, contados da data de assinatura, ou seja, de 12/12/2018 à 21/11/2019, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Dotação: 11, 11.15, 17, 512, 119, 2.233
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Plano Plurianual: Lei nº 1.827/2017
Amparo Legal: Pregão Presencial nº 29/2018
Data da assinatura: 12 de dezembro de 2018
Assinam: Antônio Divino Félix Rodrigues
Janete Ferreira dos Santos Faustino

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 62/2018
Processo nº 74/2018
Partes: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica – SAAE
BH BOBINAS EIRELI EPP.
Objeto: Aquisição de Bobina de papel termo sensível para impressão de contas de água.
Valor do Contrato: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
Vigência Contratual: A vigência contratual será por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, ou seja, de 20/12/2018 à 20/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Dotação: 11, 11.15, 17, 512, 119, 2.233
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Reduzido: 7832
Plano Plurianual: Lei nº 1.827/2017
Amparo Legal: Pregão Presencial nº 32/2018
Data da assinatura: 20 de dezembro de 2018
Assinam: Antônio Divino Félix Rodrigues
Luiz Sávio Nascimento Cordeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 63/2018
Processo nº 73/2018
Partes: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica – SAAE
HIDRO OESTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA
EPP.
Objeto: Contratação de Empresa para execução do projeto hidrológico visando perfuração de um poço tubular profundo localizado na Estação de Tratamento ETA 04, denominado na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 2114 – denominado ETA 18.
Valor do Contrato: R\$ 198.745,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais)
Vigência Contratual: A vigência contratual será por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, ou seja, de 26/12/2018 à 26/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Dotação: 11, 11.15, 17, 512, 119, 1.128
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Plano Plurianual: Lei nº 1.827/2017
Amparo Legal: Tomada de Preços nº 03/2018
Data da assinatura: 26 de dezembro de 2018
Assinam: Antônio Divino Félix Rodrigues
Aline dos Santos Ferreira Casemiro



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA MATO GROSSO DO SUL

Termo de Posse

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na sala de reunião do Gabinete do Prefeito, empossaram no Concurso público do SAAE, conforme Edital 001/2018 a Sr. Genilson Carlos de Castro no Cargo de: **Ajudante de Operação**, que será a partir desta data compromissado no cargo acima descrito, bem como deverá cumprir as normas vigentes da autarquia, conforme descrito no Edital.

Cumprida as formalidades, assinam todos os presente Termo;

Costa Rica – MS, 02 de Janeiro de 2019.


Genilson Carlos de Castro
Empossado


Antonio Divino Felix Rodrigues
Diretor do SAAE


Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

BOLETIM DIARIO TESOURARIA**03/01/2019**

NOTAS EMPENHADAS	
TOTAL DE DEBITOS	R\$ -

PREFEITURA

FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9	R\$	69.796,18
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0	R\$	803.862,13
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5	R\$	8,70
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8	R\$	27.727,90
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7	R\$	213,05
ICMS-DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES LEI 87/96-283.141-4	R\$	0,98
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8	R\$	46,81
APLICAÇÃO FINANCEIRA - 41.014-4	R\$	467,78
FOLHA DE PAGAMENTO - 13.400-7		
ARRECADADO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2	R\$	15.431,63
ARRECADADO - BANCO BRADESCO - 13.500-3	R\$	4.694,39
REND. - 6.718-0	R\$	15,93
1.147-9	R\$	23.076,51
REMUNERAÇÃO SOBRE AÇÕES - 1.104-5	R\$	5.894,35
FMDD - 6.625-7	R\$	119.811,57
ARRECADADO SICREDI - 50.007-0		
SICREDI - 74.406-0	R\$	11.155.997,90
IPI - EXPORTAÇÃO -8.124-8	R\$	4,85
DETRAN - 10864-2	R\$	52.942,97
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7	R\$	159.730,28
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8	R\$	13.237,78
ARRECADADO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 15 - 9	R\$	34.117,46
ARRECADADO DO BANCO BRADESCO - 3.789-3		
FOLHA DE PAGAMENTO - BRADESCO - 3.790-7	R\$	9.592,62
FUNDERSUL - ICMS - 11.020-5	R\$	17.331,52
Simple Nacional 11.783-8	R\$	64,04
Iluminação Pública - 23.623-3	R\$	66.580,81
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1	R\$	94.279,62
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2	R\$	4.596,84
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 25.616-1	R\$	658,88
TOTAL:	R\$	12.680.183,48

EDUCAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - 41.082-9	R\$	-
5% EDUCAÇÃO - 5.044-X	R\$	1.397.477,87
SALÁRIO EDUCAÇÃO - 9.221-5	R\$	64.723,29
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0		
PNAE - CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5		
FNDE - INFRAESTRUTURA ESCOLAR MOBILIÁRIO- 25.230-1		
FNDE - BRASIL CARINHOSO-APOIO A CRECHES-21.860-X		
FNDE -NOVAS TURMAS-MAN.DA EDUC.INFANTIL 23.094-4	R\$	59.657,09
FNDE - INFRAESTRUTURA ESCOLAR -EQUIP. E MOBIL. PROINFÂNCIA 24.319-1	R\$	123.783,14
FNDE - TRANSF. DE RECUR.FINAN. A TÍTULO DE APOIO -FEDERAT.REC.FPM- 25.442-8		
FUNDEB -11.615-7	R\$	945.473,25
TOTAL:	R\$	2.591.114,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4	MUNICIPIO	R\$	4.837,60
B.BRASIL - 1872-4 BLATB - ATENÇÃO BÁSICA 17.934-5	MUNICIPIO	R\$	476.608,69
B.BRASIL - ESTRUT.DA ATENÇÃOESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL - 21.908-8	UNIÃO	R\$	-
B.BRASIL - MS-500325-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-CUSTEIO SUS - 24.903-3	UNIÃO	R\$	1.923.281,40
B.BRASIL- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. - SUS - INVESTIMENTOS - 24.941-6	UNIÃO	R\$	109.603,56
B.BRASIL - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS - ESTADO - 24.791-X	ESTADO	R\$	131.434,94
B.BRASIL-1872-4-PPI- PACTUADO INTEGRADO -25.603-X	ESTADO	R\$	76,88
B.BRASIL- 1872-4 -FIS / SAÚDE - 40.775.5	ESTADO	R\$	286.941,42
B.BRASIL-1872-4-INC.EST.VIG.SANITÁRIA -40.909-X	ESTADO	R\$	1.920,65
B.BRASIL-1872-4-PAF-PROG.ASSIST.FARMAC. 40.910-3	ESTADO	R\$	1.030,30
B.BRASIL- 1872-4 - SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF- 40.913-8	ESTADO	R\$	13.602,55
B.BRASIL-1872-4 PPI -T.PACIENTES CRÍTICOS - 40.915-4	ESTADO	R\$	640,64
B.B-1872-4-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ESTADO 41.053-5	ESTADO	R\$	108.250,27
TOTAL:	R\$	3.058.228,90	

SECRET. MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 40.334-2		4.108,48
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO - CAIXA - 47-7	MUNICIPAL	45.612,99
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 167-3	MUNICIPAL	R\$ 120.825,62
200 - CASAS MÓDULO I - CAIXA - 13.995-8		R\$ 875.102,67
200 - CASAS MÓDULO II - CAIXA - 13.977-0		R\$ 37.597,02
200 - CASAS MÓDULO III - CAIXA - 13.997-4		R\$ 39.446,17

200 - CASAS MÓDULO IV - CAIXA - 13.978-8		R\$	33.812,32
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 1.178-9	MUNICIPAL	R\$	24.109,06
PRIMEIRO EMPREGO - 7.692-9	MUNICIPAL	R\$	4.332,33
PMCR Lar Abrigo Esperança - 11.277-1	MUNICIPAL	R\$	5.353,55
BLOCO ACESUAS TRAB. - 23.158-4	UNIÃO	R\$	124,07
BLOCO APRIMORA REDE - 23.159-2	UNIÃO	R\$	0,71
BLOCO BPC-ESCOLA - 23.160-6	UNIÃO	R\$	2,20
BLOCO IGDBF-ÍNDICE.GERAL DESENV.PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 23.162-2	UNIÃO	R\$	11.654,96
BLOCO IGD SUAS-IND.GEST.DESCENT.SIST.Ú.A.S23.164-9	UNIÃO	R\$	12.743,93
BLOCO PROT. ESPECIAL MEDIA COMPLEX. - 23.165-7	UNIÃO		
	UNIÃO		
BLOCO - PROT. SOCIAL BASICA - 23.167-3	UNIÃO	R\$	20.094,77
BLOCO - MAC - F.M.A.S - 25.025-2		R\$	2.645,45
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9	ESTADO	R\$	3.047,20
CRAS-FEAS/BE - 41.031-4	ESTADO	R\$	35,41
CASA LAR SANTA TEREZINHA - 41.032-2	ESTADO	R\$	1.178,31
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 41.033-0	ESTADO	R\$	-
B.B. - CREAS - 41.106-X	ESTADO	R\$	37,24
FMAS CREAS - 41.435-2	ESTADO	R\$	70.000,00
FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA ADOLESCENTE - 7.313-X	MUNICIPAL	R\$	7.995,83
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9	ESTADO	R\$	15.998,22
	TOTAL:	R\$	1.335.858,51
	SALDO CONSOLIDADO PMCR	R\$	19.665.385,53

LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS DO DIA JÁ SOMADO AO SALDO CONSOLIDADO

PISO BÁSICO FIXO .- PSB - FNAS	12.000,00
FUNDEB	333.370,71
ICMS	1.001.567,10

CONVÊNIOS

TJ MS - 23.308-0		R\$	545.893,15
IMP.ESC.EDUC.INFANTIL CONSTRUÇÃO CRECHE-20.662-8		R\$	97.905,79
FNDE - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - E.B-URB.-21.566-X		R\$	26.671,46
CONSTRUÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO - 22362-x			
CONVÊNIO IMASUL COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - 23.553-9			
CONVÊNIO Nº 27.728/2017 AGEHAB-FEHIS - 23.905-4			
PAV.ASFÁLTICA BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - 6647.017-3			
APOIO A PROJETO INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - 6647.019-0		R\$	-
CONVÊNIO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICA - 6647.020-3		R\$	-
CONVÊNIO - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - 6647.021-1			
APOIO PROJ. INFRAEST. TURÍSTICA-IMPL. DA 3ª ET.PARQUE ECOLÓGICO 6647.022-0		R\$	253,70
CONVÊNIO - PAV.ASFÁLTICA BAIRRO RESID.FLOR DO CERRADO. - 6647.023-8		R\$	198.495,47
CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE ATLETISMO - 6647.028-9		R\$	81.250,00
CONVÊNIO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICA - 6647.033-5		R\$	92.225,42
SALDO TOTAL DOS CONVÊNIOS		R\$	1.042.694,99

SERVIÇO PREVIDÊNCIA MUN. COSTA RICA

BANCO DO BRASIL S/A - 8.000-4		R\$	16.814.783,05
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-1		R\$	9.375.181,18
BANCO BRADESCO S.A - 3.774-5		R\$	680.051,22
BANCO COOP.SICRED S/A - 16.796-7		R\$	6.309.187,17
BANCO DO BRASIL S/A - 8.001-2		R\$	4.645,18
BANCO RURAL S/A - 10.000.047-3		R\$	11.457,09
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-6		R\$	4.524.181,47
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 21-3		R\$	13,99
BANCO BRB S.A - 027.043.362-7		R\$	313.041,96
20-dez			38.032.542,31

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO.....	NOTIFICÇÃO	Pág.01/02
PODER LEGISLATIVO.....	PODER LEGISLATIVO	Pág.02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Pág.02/03
SAAE.....	SAAE	Pág.04
BOLETIM.....	BOLETIM	Pág.05/06

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica

**Rua Ambrosina Paes Coelho nº 228
Cep: 79550-000**

Fone/Fax: (0xx67) 3247-7000

**email:
assecompucr@gmail.com**